

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 320/99/DMR, de 14-10-1999

ASSUNTO: *Nova estrutura de custos no âmbito do MBCC*

Os bancos centrais nacionais e o Banco Central Europeu assinaram acordos multilaterais que definem uma nova estrutura de custos a suportar pelas contrapartes no âmbito do Modelo de Banco Central Correspondente (MBCC), a vigorar a partir de 1 de Outubro de 1999.

O novo preço é composto por duas taxas:

- . uma taxa de transacção - 30 EUROS por título transferido;
- . uma taxa de guarda e administração de títulos - 0,0069% por ano, calculada mensalmente em função do valor nominal dos títulos detidos diariamente em custódia.

Esta nova estrutura de taxas do MBCC visa a cobertura dos custos incorridos pelo Banco Central Correspondente resultantes da transferência, gestão e administração de títulos mobilizados através do modelo.

Assim, na sua qualidade de Banco Central de Origem e agindo como agente do Banco Central Correspondente, o Banco de Portugal cobrará estas taxas às suas contrapartes sempre que estas utilizem títulos depositados em Centrais de Valores sediadas fora do país em operações de política monetária e/ou de crédito intradiário.

Mais se informa que estas taxas não englobam qualquer pagamento pelos serviços prestados pelo Banco de Portugal enquanto Banco Central de Origem.

As instituições serão informadas dos encargos em que incorreram pela utilização do MBCC de forma semelhante à actualmente utilizada para os custos do SITEME, sendo seguidos os mesmos procedimentos quanto à respectiva cobrança.

Enviada a:

Bancos, Caixa Geral de Depósitos, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Misericórdia de Ponta Delgada e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo.